



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almindo Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

CONTRATO Nº 099/2023

Processo nº 04410035.002429/2023-12

Unidade Gestora: FUERN

CONTRATO Nº 099/2023 - FUERN. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO OPERADORES, COMBUSTÍVEL E TRANSPORTE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA CSS EMPREENDIMENTOS LTDA.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró/RN, neste ato representado pela sua Presidente, Prof. Dra. Cíclia Raquel Maia Leite, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 1662-428-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 037.778.574-16, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CSS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.664.240/0001-65, Inscrição Estadual n.º 03.041259-5, Inscrição Municipal n.º 894011150, estabelecida à Rua Psa Jose Semiao de Souza, n.º 3581, Bairro: Comercial, Cidade: Vitoria do Jari/AP, CEP: 68.924-000, Telefone (66) 99257-8898 / (66)99249-4041 / (93) 98434-1547 - whats. E-mail: Cjsconstrucao2012@hotmail.com / Airaschmitz.mt@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Clede da Silva Soares, inscrita no CPF nº 358.740.232-91, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 21/2023 (Processo nº 04410035.002429/2023-12), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de máquinas pesadas, incluindo operadores, combustível e transporte, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição do Item (Objeto)	CATMAT/ CATSER	Quantidade	Unidade de medida	Valor R\$)	
					Média Unitária	Total
1	RETROESCAVADEIRA (caçamba dianteira com capacidade entre 0,9 e 1,00m³).	-	250	Hora	R\$235,50	R\$ 58.875,00
2	MOTONIVELADORA (Lâmina deslizante, deslocamento lateral hidráulico, Penetração máxima no solo: 450 a 500 mm, Giro reversível de 360º) - Painel PVC, E=35MM, perfil simples em aço pintado em epóxi-poliéster.	-	100	Hora	R\$415,50	R\$ 41.550,00
3	SKY MUNCK (Cesto aéreo isolado, com lança de pelo menos 13,00 metros)	-	50	Hora	R\$245,00	R\$ 12.250,00
4	PÁ CARREGADEIRA (Articulada, nivelamento ajustável, capacidade mínima entre 1,5 e 2m³)	-	100	Hora	R\$353,31	R\$ 35.331,00
5	TRATOR COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA (acoplada, com largura mínima de corte de 1,00 metros)	-	130	Hora	R\$139,00	R\$ 18.070,00
VALOR TOTAL						R\$ 166.076,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 166.076,00** (cento e sessenta e seis mil setenta e seis reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN, para o exercício de **2023 e 2024**, na classificação abaixo:

Unidade Gestora	182021 – Fundação Universidade do Estado do RN – FUERN
Subação(ões)	229501 - Manutenção e funcionamento da FUERN
Fonte(s)	0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos 0.5.01 - Outros Recursos não Vinculados
Natureza(s)	3.3.90.39.12 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Locação de Máquinas e Equipamentos)
Pré-Empenho:	2023PE000107

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual – Seção Judiciária da Comarca de Mossoró-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Profª. Drª. Círcia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

Clede da Silva Soares
Representante Legal da empresa contratada

Testemunhas:

Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28)
Luciana Gomes Pacheco (029.671.724-05)



Documento assinado eletronicamente por **CLEDE DA SILVA SOARES, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 26/12/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gomes Pacheco, Secretário(a) da Unidade**, em 26/12/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Círcia Raquel Maia Leite, Presidente(a) da FUERN**, em 26/12/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24015768** e o código CRC **20E475C7**.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 91/2023
Processo SEI Nº 00410004.003277/2023-91.

Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a empresa STEEL EMPREEN-
DIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de locação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados, para atender as neces-
sidades da SEEC, conforme o permissivo legal disposto nos Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Dotação Orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encon-
tram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO 2023. Unidade
Orçamentária: 18101 12 122 0100 2238. Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento Natureza da despe-
sa: 33.90.39.12 – Locação de Máquinas e Equipamentos Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos Valor:
R\$ 72.802,60 (setenta e dois mil oitocentos e dois reais e sessenta centavos) Unidade Orçamentária: 18101 12
122 0100 2238 Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento Natureza da Despesa: 339039.17 - Manutenção
Conserv. Máquinas e Equipamentos Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos Valor: R\$ 3.595,90
(três mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) Exercício 2024 Unidade Orçamentária: 18101
12 122 0100 2238 Subação: 223801 – Manutenção e Funcionamento Natureza da despesa: 33.90.39.12 – Loca-
ção de Máquinas e Equipamentos Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos Valor: R\$ 800.828,60
(oitocentos mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100
2238 Subação: 223801 - Manutenção e Funcionamento Natureza da Despesa: 339039.17 - Manutenção Conserv.
Máquinas e Equipamentos Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de Impostos Valor: R\$ 39.554,95 (trinta e nove
mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Valor Global: R\$ 916.782,05 (Novecentos
e dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato são
de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60
(sessenta) meses, com base no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, passando a produzir efeitos a partir da
publicação do instrumento contratual no Diário Oficial. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Hudson
Barreto Fernandes.

Natal, 27 de dezembro de 2023

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado, da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2023.

Processo Administrativo nº 00410124.000172/2023-13.

Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC e a Federação Norte
Rio-grandense de Futsal – FNFS. Objeto: O presente Instrumento tem por objeto celebração de Termo de Colabo-
ração, nos termos do art.42, I da Lei 13.019/14, entre a SEEC e a Federação Norte-rio-grandense de Futsal para
prestar serviços de arbitragem, coordenação, gerente de arena e demais necessidades para a realização dos jogos na
modalidade de sua competência nas FASES REGIONAIS, INTER/REGIONAIS E FINAL para o atendimento
de beneficiados com idade de 12 a 17 anos, em todas as suas fases, na modalidade de futsal, no período de 21 de
agosto a 26 de outubro de 2023. Dotação: os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente
processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: Unidade Orça-
mentária: 18101 12 813 2001 3251; Subação: 325101 - Apoio ao Esporte; Natureza da despesa: 33504199 - Outras
Contribuições; Fonte: 4.711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
(Superávit Financeiro). Vigência: O presente Instrumento vigorará, conforme Plano de Trabalho, a contar da data
de sua assinatura, e término em 31 de dezembro 2024, com eficácia após publicação no Diário Oficial do Esta-
do-DOE/RN. Valor Total: R\$ 214.129,58 (Duzentos e quatorze mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e oito
centavos). Fundamento Legal: Art. 55 e ss., da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e
Severino Martins de Lima Júnior.

Natal/RN, 27 de dezembro de 2023.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 00810028.005113/2023-16

Interessado: LIGA AÇUENSE DE DESPORTOS

Objeto: Parceria com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com o objetivo de IMPLANTAÇÃO DE
SISTEMA FOTOVOLTAICO DE 25,30 KWP. NO ESTÁDIO DE FUTEBOL EDGARD BORGES MONTENE-
GRO, no valor total de R\$ 100.300,00 (cem mil e trezentos reais), sendo os R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recursos
provenientes de Emenda Impositiva n.2190/2022 do Senhor Deputado Estadual George Montenegro Soares.

Fundamentação legal: Lei 13.019/2014, art. 31, II.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2018.

Processo SEI Nº - 004100021.000021/2018-19.

Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a empresa JMT SERVIÇOS
E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses, com início
em 04/12/2023 e término em 03/12/2024, de acordo com o permissivo legal do inciso II do artigo 57, da Lei Nº
8.666/93 e suas alterações. Dotação: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente
processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: EXERCÍCIO
2023 (04 de dezembro à 31 de dezembro) Unidade Orçamentária: 18101 12 122 0100 2395 Subação: 239501- Ma-
nutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza da despesa: 339037.05 - Serviços de Copa e Cozinha
Fonte: 0.5.43 - Transferência FUNDEB - Complementação união - VAAR Valor: R\$ 2.125.464,73 (dois milhões,
cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) Unidade Orçamentá-
ria: 18101 12 362 0100 2148 Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio Natureza da
despesa: 3339037.05 – Serviços de Copa e Cozinha Fonte: 0.5.43 - Transferência FUNDEB - Complementação
união – VAAR. Valor: R\$ 2.125.464,73 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro
reais e setenta e três centavos) EXERCÍCIO 2024 (01 de janeiro a 03 de dezembro) Unidade Orçamentária:
18101 12 122 0100 2395 Subação: 239501– Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental Natureza
da despesa: 339037.05 – Serviços de Copa e Cozinha Fonte: 0.540 - Transferência do FUNDEB, Impostos e
Transferência de Impostos Fonte: 0.5.43 - Transferência FUNDEB - Complementação união – VAAR Valor: R\$
26.214.065,27 (Vinte e seis milhões, duzentos e quatorze mil, sessenta e cinco reais e cinco centavos) Unida-
de Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148 Subação: 214801– Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio Na-
tureza da despesa: 3339037.05 – Serviços de Copa e Cozinha Fonte: 0.540 - Transferência do FUNDEB, Impostos
e Transferência de Impostos Fonte: 0.5.43 - Transferência FUNDEB - Complementação união – VAAR Valor: R\$
26.214.065,27 (Vinte e Seis Milhões, Duzentos e Quatorze Mil, Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 56.679.060,00 (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil, e sessenta
reais). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Jonas Alves da Silva

Natal, 15 de dezembro de 2023.

Maria do Socorro da Silva Batista

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 099/2023 - FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN
(08.258.295/0001-02) e CSS EMPREENDIMENTOS LTDA (09.664.240/0001-65). Objeto: Contratação de ser-
viços de locação de máquinas pesadas, incluindo operadores, combustível e transporte. Valor: R\$ 166.076,00.
Fundamento legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Processo administrativo nº 04410035.002429/2023-12.
Pregão Eletrônico nº 21/2023. Dotação orçamentária: 0.5.00, 0.5.01. Natureza da despesa: 3.3.90.39.12. Subações:
229501. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Assinaturas: Prof.ª. Dr.ª. Cí-
cília Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Clede da Silva Soares/Representante Legal da Empresa
(358.740.232-91). Mossoró-RN, 26/12/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Assunto: Pregão Eletrônico nº 030/2023 – UASG 925543

Processo nº: 04410277.000568/2023-69 - Objeto: Registro de Preços das propostas mais vantajosas para futuras
aquisições de Licenciamento de Softwares e sistemas. Acolhimento de propostas até as 09:00 de 15/01/2024.
Abertura às 09:00 de 15/01/2024 no <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Edital disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.uern.br/>. Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou pregao@uern.br.

Mossoró, 27 de dezembro de 2023.

José Victor Pinheiro Azevedo

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 1581/2023 - GP/FUERN

Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023.

O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada
sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que
permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite
previsto na alínea “a” do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispoendo especialmente sobre:

PROCESSO: 03610014.000667/2023-95

INTERESSADO: ARLETE COSTA DA SILVA UNIPESSOAL LTDA CNPJ:31.934.304/0001-50

OBJETO: Aquisição de 04 (Quatro) persianas rolo, medindo 2,50 de largura X 3,35 de altura, na cor bege, blackout
PVC, será instalado no Museu da Rampa, no gabinete da Secretária Extraordinária de Cultura.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.405401 - Manutenção, Funcionamento e Preservação de Equipamentos
Culturais e Artísticos do RN. Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.. Elemento
de Despesa: 44.90.52.1 - Peças não Incorporáveis a Imóveis - Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não
vinculados de Impostos.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ GILSON MATIAS BARROS

DIRETOR GERAL DA FJA

*TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/ 2023.

O processo abaixo relacionado, de interesse da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, teve reconhecida e ratificada
sua dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, em sua redação atualizada que
permite tal procedimento. Dentro em vista que o valor dos serviços não ultrapassa os 10% (dez por cento) do limite
previsto na alínea “a” do inciso II do Art. 23 da referida Lei, dispoendo especialmente sobre:

PROCESSO: 03610014.001886/2023-91

INTERESSADO: ANDRÉ R CHAVES ELEVADORES CNPJ: 32.007.354/0001-54

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de manutenção preventiva e troca de pe-
ças nos elevadores da Pinacoteca do Estado, Museu Café Filho, Memorial Câmara Cascudo, Fortaleza dos Reis
Magos, Biblioteca Pública Câmara Cascudo, Cidade da Criança, Escola de Dança do Teatro Alberto Maranhão
(EDITAM), equipamentos culturais de responsabilidade da Fundação José Augusto.

VALOR: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.201.13.122.0100.227201 – Manutenção e
Funcionamento. 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.05 - Servi-
ços Técnicos Profissionais - Fonte de Recurso: 0.500.000500 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93

LOCAL E DATA: Natal/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ GILSON MATIAS BARROS

DIRETOR GERAL DA FJA

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 13/ 2023 - CPL/SIN

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída através da Portaria nº 210/2023-SIN/GS,
de 19 de setembro de 2023., publicada no DOE/RN em 21 de setembro de 2023 - em razão da necessidade do
Processo nº 002210150.000085/2023-21, que tem como Objeto a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DES-
MONTAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TROCA DE RELÉS, DIJUNTORES E CAPACITORES DOS
NOBREAKS”, conforme Autorização através do Despacho SIN - GS, de 20 de dezembro de 2023 (ID. 23895098),
emitida pela Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIN, assim como Parecer nº 92 – Assessoria Jurídica - SIN,
emitido em 19 de abril de 2023, esta Comissão reconhece a necessidade da contratação direta, através de “Dispen-
sa de Licitação”, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, a empresa Eletrons Serviços (Razão Social P
R S DE CASTRO ME), inscrita no CNPJ sob o nº 02.805.361/0001-30, com o valor de R\$ 4.340,00 (quatro mil
trezentos e quarenta reais), devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE RN.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do
artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas de um mesmo
serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

À consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura – SIN/RN, para fins de ratificação
do ato, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Natal/RN, 21 de dezembro de 2023

MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

RATIFICAÇÃO DO ATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 13/ 2023 - CPL/SIN

RATIFICO, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de Termo
de Dispensa de Licitação proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de
Estado de Infraestrutura, nos autos do Processo de nº 02210150.000085/2023-21, a Dispensa de Licitação com